Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/89

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e, eu, Presidente, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Fica o Sr. **SERGIO AUGUSTO LEONI**, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o artigo 85, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1.986, a licenciar-se do cargo e, a ausentar-se do País no período compreendido entre 14 e 24 do mês de setembro do ano de 1.989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 06 de setembro de 1.989.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/89

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU E, eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Fica o Sr. SERGIO AUGUSTO LEONI, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o artigo 85, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1.986, a licenciar-se do cargo e, a ausentar-se do País no período compreendido entre 14 e 24 do mês de setembro do ano de 1.989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 06 de setembro de 1.989.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/89.

Súmula: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a licenciar-se do cargo e a ausentar-se do País.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, tendo em vista o contido no ofício nº 999/89 oriunda do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, apresenta para consideração do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de conformidade com o disposto no artigo 58, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Complementar nº 27, de 08 janeiro de 1986:

Art. 1º - Fica o Sr. SERGIO AUGUSTO LEONI, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o artigo 85, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1.986, a licenciar-se do cargo e, a ausentar-se do País no período compreendido entre 14 e 24 do mês de setembro de 1.989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de agosto de 1.989.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

IVO CABRINI
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/89.

Súmula: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a licenciar-se do cargo e a ausentar-se do País.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, tendo em vista o contido no ofício nº 999/89 oriunda do Exmo. Sr. Prefeito Municipal apresenta para consideração do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo de conformidade com o disposto no artigo 58, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Complementar nº 27, de 08 janeiro de 1986:

Art. 1º - Fica o Sr. SERGIO AUGUSTO LEONI, Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, autorizado, de acordo com o artigo 85, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1.986, a licenciar-se do cargo e, a ausentar-se do País no período compreendido entre 14 e 24 de mês de setembro de 1.989.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de agosto de 1.989.

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

IVO CABRINI
2º Secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 999/89 Lapa, 21 de agosto de 1.989.

Do Prefeito Municipal da Lapa
Ao Exmo. Sr.
MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto : Solicita licença para ausentar-se do País

Senhor Presidente :

Pretendendo prestar justa homenagem à laboriosa Colônia Italiana de nosso município, na data em que comemora o seu "Centenário de Imigração" quero passar o maior cargo de nossa administração municipal ao Sr. Livaldo Gemin, para que o mesmo, na qualidade de descendente direto daqueles que tanto contribuiram para o nosso desenvolvimento, seja o legítimo representante de nossa comunidade nas festividades alusivas ao Centenário mencionado.

Isto posto e por força da disposição contida no § 2º do Art. 85, da Lei Complementar nº 27, de 08/01/1986, solicito digne-se submeter ao Plenário desse Egrégio Poder Legislativo, meu pedido de licença no período compreendido entre os dias 14 a 24 de setembro vindouro, quando inclusive poderei ausentar-me do país para tratar de assuntos particulares, e, para cujo período transmitirei o cargo de Prefeito ao Sr. Vice-Prefeito.

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 349/89
DATA 21/08/89

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/89, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a licenciar-se do cargo e a ausentar-se do País, pelo espaço de 11 dias.

Dentre as atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal está a de conceder licença para o Prefeito afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município (Lei Orgânica dos Municípios, Art. 58, § 2º, Item I).

O Projeto de Decreto Legislativo nº 003/89, autoriza o Sr. Prefeito a licenciar-se do cargo pelo espaço de 11 (onze) dias a fim de tratar de assuntos pessoais, conforme contido no ofício nº 999/89, da Prefeitura Municipal da Lapa, estando o mesmo acobertado para tal iniciativa no artigo 85, §2º da Lei retro mencionada, o que dá amparo legal ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/89.

É o Parecer.

Lapa, 25 de agosto de 1.989.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Relator

ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro